



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 240803/2019

Interessado: Jefferson Justino da Silva

Relatora: Fabíola Laura Costa Corrêa – FECOMÉRCIO

Advogado: Luciano Justino da Silva – OAB/MT 15.695

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento: 28/07/2023

Acórdão nº 344/2023

Auto de Infração nº 133958 de 14/12/2018. A GRPQ-SERAZ em diligência para atender demanda do Processo 419673/2018, este no local e verificou construção/desmatamento em APP do Córrego Avoadeira o que também configura dano em Unidade de Conservação por estar o terreno totalmente inserido na APA Pé da Serra Azul. A referida ação danosa ao meio ambiente foi descrita no Auto de Inspeção nº 159014. Decisão Administrativa nº 1661/SGPA/SEMA/2022, homologada em 26/10/2022, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fulcro no artigo 91 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu o Recorrente, que seja julgada improcedente a lavratura do auto de infração ou seja reduzida a multa para o mínimo legal e/ou que seja lavrado Termo de Ajustamento de Conduta. Em reunião, a Relatora retificou seu voto, no sentido de manter incólume a Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto retificado da relatora para manter a Decisão Administrativa, aplicando a multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fulcro no artigo 91 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso improvido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Ticiano Juliano Massuda

Representante da PGE

Fabíola Laura Costa Corrêa

Representante da FECOMÉRCIO

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante do ITEEC

Rodrigo Gomes Bressane

Representante do Instituto Ação Verde

André Zortéa Antunes

Representante da APRAPANRiP

Rodrigo Gomes Bressane
Presidente da 1ª J.J.R. em substituição